

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**Edital nº 68/2017 – NC/PROGRAD/UFPR**

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir que regem a realização da **Banca de Validação da Autodeclaração para os candidatos autoidentificados no ato da inscrição como pretos ou pardos**, das vagas reservadas para pretos e pardos de que trata a Lei nº 12.711/2012, em conformidade com o item 5.1 do Edital nº 46/2017 e com a Resolução nº 20/17-CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação de autodeclaração dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR e dá outras providências.

- 1 A Banca de Validação da Autodeclaração atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos e pardos no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de educação profissional da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
  - 1.1 A Resolução nº 20/17-CEPE está disponível para consulta pública no endereço eletrônico do NC/UFPR (<http://www.soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/08/CEPE2017.pdf>).
  - 2 Todos os candidatos inscritos nas categorias de pretos e pardos e que foram convocados por meio do Anexo deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos a Banca de Validação da Autodeclaração.
  - 3 A Banca de Validação da Autodeclaração de que trata este Edital ocorrerá **a partir do dia 09 até o dia 20 de outubro de 2017**.
    - 3.1 O Comprovante de Ensalamento contendo a data, horário e local em que os candidatos deverão se apresentar para a Banca de Validação da Autodeclaração será disponibilizado no dia **04 de outubro de 2017** no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
    - 3.2 É de responsabilidade do candidato certificar-se de seu local, data e horário para apresentação na Banca de Validação da Autodeclaração.
  - 4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 9.5.1 do Edital nº 46/2017 e assinar obrigatoriamente a lista de presença. Candidatos sem documento oficial com foto não poderão participar da Banca de Validação e terão a autodeclaração automaticamente invalidada.
  - 5 A Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo conforme item 5.14 do Edital nº 46/2017.
  - 6 O processo de validação do termo de autodeclaração de candidatos pretos ou pardos será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-PP, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
    - 6.1 A Banca de Validação será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidores da UFPR e 01 (um) representante da comunidade externa.
  - 7 O Termo de Autodeclaração será fornecido pela Banca de Validação e deverá ser preenchido e assinado pelo candidato perante a Banca.

- 7.1 Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- 7.2 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
- 8 O candidato convocado para a Banca de Validação da Autodeclaração que faltar ou que tiver a Autodeclaração rejeitada pela Banca, será automaticamente migrado para a categoria de concorrência prevista no item 2.2, alíneas “b” e “d” do Edital nº 46/2017 ou para as vagas da concorrência geral.
- 9 Aquele que tiver a Autodeclaração validada levará o Termo de Autodeclaração assinado pela Banca e deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme item 13.5 do Edital nº 46/2017.
- 10 Quanto ao resultado da Banca de Validação da Autodeclaração caberá recurso administrativo, devendo este, ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 10.1 O recurso será apreciado pela CEV-PP designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná e a resposta colocada à disposição do requerente a partir do dia **01/11/2017**.
- 10.2 Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do candidato sendo a análise recursal realizada com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação a qual tenha sido submetido o candidato.
- 11 Este Edital revoga disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Prof. **Luiz Antonio Passos Cardoso**  
Diretor do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**  
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**  
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **29/09/2017**  
Horário de Publicação: **17h00min**

**ANEXO**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>PROCESSO SELETIVO SEPT 2017/2018</b>	
<b>RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A BANCA - RACIAL</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
00669	ALANIS GABRIELY DE SOUZA
00738	ANA KAROLINE FIRMINO CUSTODIO
00491	ERIC FLORIANO
00572	JOSÉ SAMUEL DA SILVA BEZERRA
00679	NATÁ KAMIYA DE BRITO
00485	NICOLE LOUISE FLORIANO
00106	TASSILA MONIELE SZERNEK DOS SANTOS